

JORNAL Gazeta Regional LEI N.º 910/2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/03/2008

FLS. 13

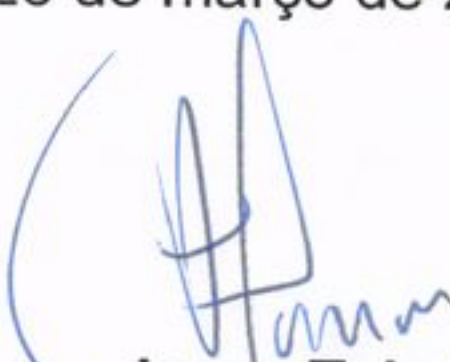
SÚMULA: Concede reposição salarial de 11,00% (Onze por cento), para o funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

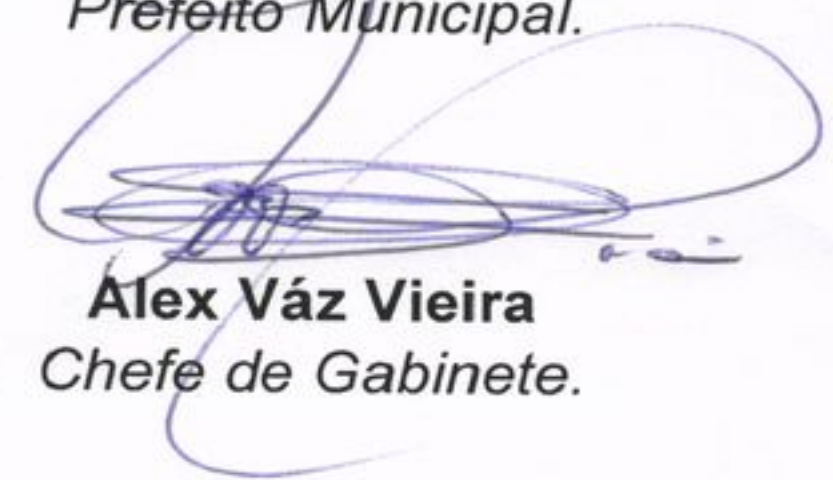
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JORGE TAKASUMI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, de 11,00% (Onze por cento), sobre o Anexo V da Lei Municipal nº 758/2005, Anexo III da Lei nº 687/2003 e Anexo I da Lei nº 836/2006, sobre a tabela de vencimentos e salários de fevereiro de 2008.
- Art. 2º** Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2008, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 26 de março de 2008.


Jorge Takasumi
Prefeito Municipal.


Alex Váz Vieira
Chefe de Gabinete.